

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA ABERTURA DO ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 38/2013, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO DE DEPENDENCIAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, JORNALIS E SOUVENIRS PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM NO CAMPUS JK.

Às nove horas do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação/UFVJM designada pela Portaria 1507/2013 composta por: Emilene Mística Costa [Presidente], Cássia Coelho Lima e João Walter Almeida Hugo [membros]. Participou do certame a seguinte licitante: Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME (Representante Sr. Welber Parrella Mendes CPF 849.726.996-72) para o ITEM 01. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" foram rubricados nos lacres pelos membros da Comissão e representante credenciado. Dando prosseguimento à sessão a Comissão procedeu com a análise da documentação de habilitação e constatou o seguinte:

LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO ME/EPP	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME	09.320.580/0001-79	SIM	HABILITADA	A licitante possui cadastro no SICAF, contudo, as certidões junto à Receita Federal, estadual e Municipal encontram-se vencidas na certidão do referido sistema de cadastramento. Entretanto, a licitante apresentou no envelope de documentação todas as certidões que comprovam a sua regularidade junto aos órgãos mencionados acima. Os índices exigidos na alínea c do item 3.1 do edital também estavam desatualizados na certidão obtida através de consulta ao SICAF, entretanto, a licitante apresentou documento com demonstrativo e memórias de cálculo dos índices, conferidos pela Comissão.

Após declaração de habilitação da licitante Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME, seu representante legal renunciou, mediante documento anexo ao processo, ao direito e prazo recursal referente à decisão da Comissão quanto à fase de habilitação. Diante disso, a comissão procedeu a abertura do envelope de proposta e análise de preços e constatou o seguinte:

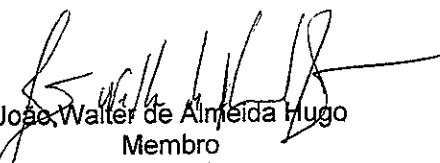
LICITANTE	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME	09.320.580/0001-79	VENCEDORA	R\$ 577,00	Com relação ao exigido no item 4.1.4 do edital a licitante apresentou documento exatamente igual ao modelo disponibilizado pela UFVJM, por este motivo, apesar da licitante não ter participado do item 02, ela constou os preços dos serviços referentes a este item. Entretanto, a Comissão considerou como um erro formal já que a licitante participa apenas do item 01 da licitação.

Com relação ao documento apresentado pela licitante para atendimento do item 4.1.4 o representante legal da empresa, o Sr. Welber Parrela Mendes declarou na reunião que não teve interesse em participação no item 02. Após o julgamento da proposta da licitante Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME, seu representante legal renunciou, mediante documento anexo ao processo, ao direito e prazo recursal referente à decisão da Comissão concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a próxima fase do certame (adjudicação e homologação). Encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pela consultoria técnica da UFVJM. Diamantina, vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

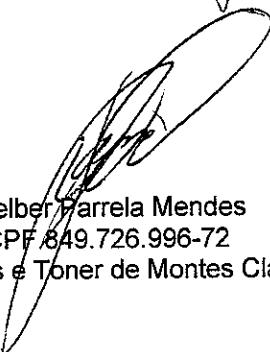
Comissão:


Emílена Mística Costa
Presidente


Cássia Coelho Lima
Membro


João Walter de Almeida Hugo
Membro

Representante Credenciado:


Welber Parrela Mendes
CPF 849.726.996-72
Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda ME